DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021 | Ano V | Edição nº 827 | Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4
Edital	6
Licitações e Contratos	11
Aditivos / Aditamentos / Supressões	11
Contratos	11
PODER LEGISLATIVO DE CAFELÂNDIA	11
Licitações e Contratos	11
Contratos	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 00254/2021-TFMCS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V, VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal (Lei 1.876/1990) e pelo artigo 53 do Regimento dos Funcionários Públicos Civis do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, RESOLVE:

EXONERAR, de ofício, e a partir desta data em cumprimento a Emenda Constitucional 103/2019, o senhor DONIZETE BATISTA DOS SANTOS, portador do RG 14.427.916-2, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, funcionário público, referência salarial F 7, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 1.145/1995-O.G., de 28/04/1995.

Cafelândia (SP), 01 de outubro de 2021.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada, arquivada e afixada no local de costume no Paço Municipal e publicada no Diário Oficial do Município.

PORTARIA N.º 00255/2021-TFMCS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V, VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal (Lei 1.876/1990) e pelo artigo 53 do Regimento dos Funcionários Públicos Civis do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, RESOLVE:

EXONERAR, de ofício, e a partir desta data em cumprimento a Emenda Constitucional 103/2019, a senhora GENI APARECIDA BONFANTE DA COSTA, portadora do RG 11.098.994-6, do cargo de Agente Municipal de Saneamento, funcionária pública, referência salarial H 6, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 1.697/1998-ALC., de 01/10/1998.

Cafelândia (SP), 01 de outubro de 2021.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada, arquivada e afixada no local de costume no Paço Municipal e publicada no Diário Oficial do Município.

PORTARIA N.º 00256/2021-TFMCS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V, VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal (Lei 1.876/1990) e pelo artigo 53 do Regimento dos Funcionários Públicos Civis do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, RESOLVE:

EXONERAR, de ofício, e a partir desta data em cumprimento a Emenda Constitucional 103/2019, a senhora LUCIA ELENA PADOVAN, portadora do RG 23.539.046-X, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, funcionária pública, referência salarial I 7, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 1.241/1996-O.G., de 01/07/1996.

Cafelândia (SP), 01 de outubro de 2021.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada, arquivada e afixada no local de costume no Paço Municipal e publicada no Diário Oficial do Município.

PORTARIA N.º 00257/2021-TFMCS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V, VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal (Lei 1.876/1990) e pelo artigo 53 do Regimento dos Funcionários Públicos Civis do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, RESOLVE:

EXONERAR, de ofício, e a partir desta data em cumprimento a Emenda Constitucional 103/2019,

a senhora MARCIA DA SILVA PICHERELI ZAMIAN, portadora do RG 27.192.146-8, do cargo de Pajem, funcionária pública, referência salarial F 7, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 0007/2016-LOC., de 11/01/2016.

Cafelândia (SP), 01 de outubro de 2021.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada, arquivada e afixada no local de costume no Paço Municipal e publicada no Diário Oficial do Município.

PORTARIA N.º 00258/2021-TFMCS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V, VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal (Lei 1.876/1990) e pelo artigo 53 do Regimento dos Funcionários Públicos Civis do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, RESOLVE:

EXONERAR, de ofício, e a partir desta data em cumprimento a Emenda Constitucional 103/2019, a senhora VERA LUCIA JACOBS, portadora do RG 8.391.630, do cargo de Professora PEB I, funcionária pública, referência salarial N V B, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 855/2012-O.G., de 12/03/2012.

Cafelândia (SP), 01 de outubro de 2021.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada, arquivada e afixada no local de costume no Paço Municipal e publicada no Diário Oficial do Município.

Concursos Públicos/Processos Seletivos | **Convocação**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Pedro Theodoro, 143 – Cafelândia – SP – CEP: 16500-013
Fone: (14) 3554-4580

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2021

Ana Lúcia Garcia Parro, RG 42.408.712-1, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a candidata **MARIA CRISTINA JARDIM COSTA,** classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 para o cargo de **PAJEM** para, no prazo de dois dias úteis, apresentar os documentos admissionais da relação anexa na Secretaria Municipal da Educação.

Cafelândia (SP), 01 de outubro de 2021.

Ana Lúcia Garcia Parro
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
Av. Jacob Zucchi, 200 – Cafelândia – SP – (14) 3556-8000

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

- CARTEIRA DE IDENTIDADE (XEROX)
- CPF (XEROX)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (XEROX)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO (XEROX)
- TÍTULO DE ELEITOR (XEROX)
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (XEROX)
- RESERVISTA (XEROX)
- CARTEIRA DE TRABALHO (ORIGINAL)
- CARTEIRA DE TRABALHO (XEROX DA PÁGINA DA FOTO E DO VERSO DA FOTO)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (OPCIONAL)
- CARTÃO PIS/PASEP (XEROX)
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (CPFL, TELEFONE, ETC) (XEROX)
- COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE – BRADESCO
- CARTÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA E RH (XEROX) (OPCIONAL)
- HISTÓRICO ESCOLAR (XEROX)
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (ORIGINAL)
- 01 FOTO 3X4 RECENTE
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS
- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IRPF OU RECADASTRAMENTO DO CPF
- EXAME ADMISSIONAL
- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FORNECE)
- DECLARAÇÃO DE CARGO PÚBLICO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FORNECE)

OBS.: OS DOCUMENTOS SOMENTE SERÃO ACEITOS SE APRESENTADOS EM SUA TOTALIDADE.

Edital

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 027/2021

Ana Lúcia Garcia Parro, RG 42.408.712-1, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, convoca os docentes (PEB I) classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 021/2019 – interessados em ministrar aulas de Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Cafelândia para participar da sessão de atribuição de classes a realizar-se como segue:

U.E.: EMEB PROF ANTONIO RUBI GIMENES

Classe: 5º ANO A

Motivo: Classe livre devido à aposentadoria da Professora Efetiva Vera Lúcia Jacobs.

Observação: Classe livre, por tempo determinado, a partir de 06/10/2021 até o final do ano letivo de 2021, ou até a admissão de professor efetivo.

PERÍODO: MANHÃ

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
7h	X	x	X	X	x
	X	x	X	X	x
11h30	X	x	X	X	x
HTPC				17h30 às 20h	

Cafelândia (SP), 01 de outubro de 2021.

Outras Informações:

- **LOCAL DA ATRIBUIÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação (Rua Pedro Theodoro, 143 – Centro)
- **DATA da atribuição: 05/10/2021 (TERÇA–FEIRA)**
- **HORÁRIO: 09h**
- **A Secretaria Municipal de Educação estará seguindo todos os protocolos Sanitários Municipal e Estadual para controle da pandemia COVID 19.**

O docente deverá seguir as medidas de segurança:

- **Obrigatório uso de máscara;**
- **Manter distanciamento de no mínimo 1,5m;**
- **Evite contatos com outras pessoas: abraços, aperto de mãos, beijos, etc.**
- **A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará álcool em gel. Usar antes e depois da atribuição;**
- **Será aferida a temperatura na Entrada.**

1

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- **O docente deverá apresentar no ato da atribuição:**
  - **Declaração oficial e atualizada de seu horário de trabalho, inclusive com a(s) HTPC/ ATPC, contendo a distribuição das aulas pelos turnos e pelos dias da semana.**
  - **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS:**

- CARTEIRA DE IDENTIDADE (XEROX)
- CPF (XEROX)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO – se solteiro (XEROX)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO – se casado (XEROX)
- TÍTULO DE ELEITOR (XEROX)
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (XEROX)
- CERTIDÃO DE RESERVISTA OU DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR se for do sexo masculino e menor de 45 anos (XEROX)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DA REGIÃO DE SEU MUNICÍPIO (ORIGINAL);
- CARTEIRA DE TRABALHO (ORIGINAL)
- CARTEIRA DE TRABALHO (XEROX DA PÁGINA DA FOTO E DO VERSO DA FOTO)
- CARTÃO PIS/PASEP
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (CPFL, TELEFONE, ETC) (XEROX)
- CARTÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA E RH (Se possuir)
- HISTÓRICO ESCOLAR DE CONCLUSÃO DO 2º GRAU (XEROX)
- Certificado de Pedagogia ou Normal Superior (PEBI)- XEROX
- Certificado de Licenciatura na área de atuação (PEB II) – XEROX
  - Obs.: PEB II – Educação Física – comprovante de registro junto ao CREF (Conselho Regional de Educação Física)
  - Obs2: **Declaração de Colação de Grau somente será aceita com o prazo igual ou inferior a um ano, a partir da data de colação.**
- 01 FOTO 3X4 RECENTE
- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IRPF OU RECADASTRAMENTO DO CPF
- EXAME ADMISSIONAL (atestado de saúde expedido pelo Órgão Municipal de saúde ou Privado – segundo a NR 07, norma do Ministério do Trabalho que rege a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional, após a liberação, o **ASO** é válido – de acordo com a NR 04 – e por 135 dias para as de grau de risco 1 e 2.);
  O exame admissional poderá ser entregue no ato da atribuição ou posterior, mas o professor não iniciará as aulas, antes de entregá-lo.

2

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- DECLARAÇÃO QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA DE REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 10, DO ARTIGO 37, DA CONTITUIÇÃO FEDERAL E DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98 (MODELO EM ANEXO);
- DECLARAÇÃO DE ACUMULO OU NÃO, DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (MODELO EM ANEXO);
- **NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA DO BRADESCO (CASO POSSUA).**

OBS.: OS DOCUMENTOS SOMENTE SERÃO ACEITOS SE APRESENTADOS EM SUA TOTALIDADE.

Ana Lúcia Garcia Parro
Secretária Municipal de Educação

3

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CARGO PÚBLICO (ACUMULO)

Eu,_____
_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____, declaro para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) **NÃO EXERÇO e NUNCA EXERCI** cargo/função pública em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, ou municipal. Caso venha a assumir vinculo nestas condições, assumo o compromisso de Comunicar ao Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo máximo de 5(cinco) dias.
( ) **NÃO EXERÇO**, mas já **EXERCI** cargo/função pública em caráter (permanente ou temporário) e apresento a documentação de exoneração em anexo.
( ) **EXERÇO** o cargo/função pública, conforme documentação (horário, locais) em anexo, para fins de verificação de compatibilidade de horário.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

_____

4

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,_____
_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____, declaro para fins em atendimento ao disposto no § 10 do artigo 37 da Constituição Federal e da Emenda nº 20/98, que não percebo proventos de Aposentadoria de Regimes Próprio da Previdência Social.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

5

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N°75/2.019
PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2.019
CONTRATO Nº 25/2.020

Objeto: Contratação de empresa mediante locação para prestação de serviços de transporte de estudantes na zona rural de Cafelândia.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

Contratado: NIVALDO DAMETO 01581700830, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.140.786/0001-03.

Do acréscimo: Fica acrescido a quantidade de 04 Km diários na rota 20, ficando alterado o item 1.1 Itinerário do contrato nº 25/2.020, passando a quilometragem total diária da referida rota, para 101 km (ida e volta).

Valor de Aditivo: R$ 4.512,00 (quatro mil e quinhentos e doze reais).

Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00;

Manutenção do Transporte Escolar: 12.361.0407.2026.

Do Fundamento: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea d, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Décima Primeira, item 11.1 do contrato original.

Assinatura: 22/09/2021.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA – Prefeita Municipal de Cafelândia.

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO/ATA
CONTRATO: Nº 127/2021.
PROCESSO: Nº 51/2021
CONVITE Nº 01/2021.
EDITAL Nº 40/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para elaboração de projeto funcional da pavimentação da estrada municipal CFD-050 que interliga Cafelândia-SP a Cafezopolis (Distrito).

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratada: ELITA AZEVEDO ARRUDA GUERREIRO, inscrita no CNPJ sob nº 30.070.240/0001-23.

Valor: R$ 87.250,00 (oitenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – 26.782.0710.2043 – Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem.

Prazo Vigência: O contrato de prestação de serviços, objeto deste processo, terá o prazo de vigência de 06 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos moldes do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Assinatura: 01/10/2021

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal de Cafelândia.

PODER LEGISLATIVO DE CAFELÂNDIA

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO:
CONTRATO Nº 04/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Contratado: C. A. GALLO CONTABILIDADE ME –

CNJP nº 13.924.559/0001-80

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Almoxarifado

Data da Assinatura: 1º de Setembro de 2021

Prazo: 1º de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Valor: R$ 16.400,00(Dezesseis Mil Quatrocentos Reais), em 04 (quatro) parcelas mensais de R$ 4.100,00 (Quatro Mil Cem Reais)

Recurso Próprio: Ficha Contábil nº 01.01.02 – SECRETARIA - 0014-01.031.0002.2.002-3.3.90.39.005 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fundamento Legal: Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nos termos do caput do artigo 61 c.c. art. 23, II, “a” e art. 24, II, todos da Lei Federal nº 8.666/93.